**Procedimento de manifestação de interesse para Agente de Cooperação para o exercício da função de Técnico/a Superior para apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo.**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

O Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), em cooperação com Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior da Guiné-Bissau, anuncia a abertura de um procedimento de manifestação de interesse para Agente de Cooperação para o exercício da função de Técnico/a Superior para apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo.

|  |
| --- |
| I. Posição |

Agente de Cooperação na categoria de perito para o exercício das funções de Técnico/a Superior para apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo.

|  |
| --- |
| II. N.º de Vagas |

1

|  |
| --- |
| III. Prazo Limite de Candidaturas |

|  |
| --- |
| IV. País ou Região |

Guiné-Bissau

|  |
| --- |
| V. Setor de Atividade |

Educação

|  |
| --- |
| VI. Duração da Missão |

Período inicial de 12 meses

|  |
| --- |
| VII. Data de Início de Funções |

1 de novembro de 2021

|  |
| --- |
| VIII. Entidade Adjudicante |

Camões, I.P.

|  |
| --- |
| IX. Introdução e Enquadramento |

A presente abertura do procedimento de manifestações de interesse para Agente de Cooperação na categoria de perito para o exercício da função de Técnico/a Superior para apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo enquadra-se num pedido do Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior da Guiné-Bissau.

A prestação de Assistência Técnica Especializada ao Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior da Guiné-Bissau será um fator complementar de capacitação e desenvolvimento do sistema educativo na Guiné-Bissau e potenciará a intervenção da Cooperação Portuguesa neste setor e a sua relevância como parceiro-chave junto de outros doadores.

No sentido de dar cumprimento a estes objetivos, será selecionado um/a Técnico/a Superior que ficará responsável por criar uma estratégia para a execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo.

|  |
| --- |
| X. Descrição da Missão |

A atividade do/a Técnico/a Superior visa cumprir os seguintes objetivos:

1. Promover condições de diálogo e de comunicação entre os diferentes intervenientes e parceiros de desenvolvimento do Sistema Educativo;
2. Apoiar na elaboração de uma estratégia e plano de ação nas diferentes áreas do Sistema Educativo;
3. Apoiar na coordenação, implementação, avaliação e controlo das atividades definidas, de acordo com os objetivos previstos no Plano Setorial da Educação;
4. Mobilizar sinergias que potenciem a articulação entre as diferentes Direções Gerai do Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior.

|  |
| --- |
| XI. Posição na estrutura do Projeto |

O/A Técnico/a Superior reporta, ao Camões, I.P., funcionando de acordo com os procedimentos em vigor do Instituto.

|  |
| --- |
| XII. Principais funções a desempenhar |

O/A Técnico/a Superior para apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo desempenhará as suas funções junto do Ministério de Educação Nacional e Ensino Superior e terá como principais funções:

1. Sugerir atividades/ações a desenvolver, tendo por base a estratégia do Ministério de Educação Nacional e Ensino Superior, para o funcionamento do Sistema Educativo;
2. Dominar o quadro legal existente e apresentar sugestões e/ou propor eventuais alterações;
3. Elaborar propostas de estratégias para a avaliação docente;
4. Apoiar a planificação e coordenação de atividades do Ministério para apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo;
5. Elaborar um relatório final, incluindo recomendações e/ou propostas de intervenções futuras.

|  |
| --- |
| XIII. Perfil Requerido |

|  |
| --- |
| a) Qualificações e Competências |

* Nível de Mestrado e/ou Doutoramento em Educação;
* Experiencia profissional comprovada, de pelo menos 3 anos, em funções similares;
* Domínio do quadro legal do sistema educativo guineense;
* Capacidade de iniciativa, dinamismo, resiliência e adaptação a contextos exigentes;
* Forte sentido de responsabilidade institucional;
* Orientação para a obtenção de resultados;
* Fluência em Língua Portuguesa (obrigatório);
* Conhecimento adquirido em ferramentas informáticas;
* Conhecimentos de estatística;
* Disponibilidade imediata;

|  |
| --- |
| B) Experiência Profissional |

* Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada na área da educação e cumulativamente, mínimo de 3 anos de trabalho em funções desta natureza;
* Experiencia comprovada em Administração e Gestão Escolar e/ou Consultoria RH – área da educação;
* Experiencia comprovada na área de cooperação.

|  |
| --- |
| C) Outras Aptidões |

* Comprovada capacidade de representação institucional (obrigatório);
* Capacidade para trabalhar em contexto internacional e intercultural e em contexto de países em desenvolvimento (obrigatório);
* Conhecimento da metodologia de gestão de ciclo do projeto;
* Excelente capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, bem como, capacidade de adaptação a contextos complexos de tomada de decisão;
* Capacidade de organização, definição de prioridades e de gestão do tempo;
* Boa capacidade de análise de problemas e de formulação de estratégias;
* Orientado/a para a obtenção quotidiana de resultados;
* Capacidade de auto motivação e autoaprendizagem;
* Capacidade para trabalhar sob pressão e autonomamente;
* Flexível no desempenho das suas funções e fácil adaptação em contextos de mudança permanente;
* Seriedade e ritmo de trabalho forte com postura e comportamento pessoal exemplar adequado à posição oferecida;
* Capacidade para aceitar e cumprir instruções superiores, bem como ensinar e transmitir conhecimentos a outros colaboradores locais, ajudando à sua capacitação técnica e profissional com autonomia;
* Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, bem como, certificado de registo criminal limpo;
* Aptidão psicológica e física para trabalhar num clima semitropical;
* Disponibilidade para residir na Guiné-Bissau e respeitar a cultura local;
* Carta de condução.

|  |
| --- |
| XIV. Horário e Local de Trabalho |

35 Horas semanais, a exercer nas instalações do Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior, em Bissau, com deslocações aos Municípios/Postos Administrativos para acompanhamento e monitorização do Projeto, sempre que necessário.

|  |
| --- |
| XV. Condições Contratuais |

O contrato terá a duração inicial de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 meses, com base nas necessidades de Assistência Técnica identificadas pelas autoridades Guineenses.

Compete ao Camões, I.P. garantir as seguintes condições:

* Contrato de cooperação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, que procedeu à primeira alteração à Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, que estabeleceu o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e definiu os princípios e as normas integrantes do seu estatuto;
* Remuneração mensal, no valor ilíquido de € 1.824,84, a que acresce a componente mensal da remuneração devida pelo exercício de funções em permanência no estrangeiro (Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e do Despacho nº 6986/2018, de 23 de julho);
* Proteção social obrigatória;
* Passaporte e/ou vistos de trabalho;
* Preparação médico-sanitária (para o contexto Guineense);
* Seguro de assistência em viagem e acidentes pessoais;
* Relevação do tempo de serviço docente para efeitos de concursos docentes Ministério da Educação de Portugal (Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro).

O/A Técnico/a Superior terá, ainda, direito a 2,5 dias úteis de férias por cada mês de trabalho.

|  |
| --- |
| XVI. Apresentação de Candidatura à Manifestação de Interesse |

A seleção e recrutamento Agente de Cooperação na categoria de perito para o exercício de funções de Técnico/a Superior para o apoio na execução, acompanhamento, avaliação e controlo do Sistema Educativo será nos termos do n.º 1 do Artigo 4.º-A da Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e será efetuada com recurso a empresa externa qualificada e contratada para o efeito.

Em 28 de setembro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo, *João Ribeiro de Almeida.*